

Câmara Municipal de Niterói

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) nº 07/2026

Dados do Processo:

Órgão/entidade: Câmara Municipal de Niterói

Setor demandante: Sessão de documentação e arquivo administrativo.

Processo: 469/2026.

1 – DO OBJETO

(ART. 6º, INCISO XXIII, a, DA LEI nº 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, produção e execução de Festa para atender o evento de São João padroeiro da Cidade de Niterói a ser realizado na Câmara Municipal de Niterói.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

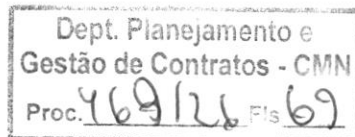
(ART. 6º, INCISO XXIII, b, DA LEI nº 14.133/2021)

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente quanto ao dever de planejamento, à demonstração da necessidade da contratação e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A realização da Festa de São João integra o calendário institucional da Câmara Municipal, constituindo-se em evento de caráter cultural, social e institucional, voltado ao fortalecimento da identidade cultural local, à valorização das tradições populares e à promoção da integração entre o Poder Legislativo e a comunidade.



Câmara Municipal de Niterói



A contratação mostra-se necessária em razão de a Câmara Municipal não dispor, em sua estrutura administrativa, de meios técnicos, operacionais e logísticos suficientes para promover, de forma direta, a organização e execução de evento dessa natureza e porte, que demanda planejamento específico, infraestrutura adequada, equipamentos especializados, mão de obra técnica qualificada e observância às normas de segurança, acessibilidade e regulamentações aplicáveis.

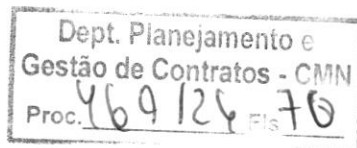
Ressalta-se que a contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e economicidade, garantindo-se a adequada instrução processual, com Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços e definição clara das especificações do objeto.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade administrativa e o interesse público na contratação de empresa especializada para a realização do evento, assegurando-se qualidade na execução, segurança aos participantes e regular aplicação dos recursos públicos.

3- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(ART. 6º, INCISO XXIII, c, DA LEI nº 14.133/2021)

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para a organização, produção e execução integral da Festa de São João da Câmara Municipal, contemplando todas as etapas necessárias à realização do evento, desde o planejamento até a desmontagem final da estrutura, observando-se o ciclo completo da contratação.



Câmara Municipal de Niterói

O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes fases:

a) Mobilização e montagem:

Transporte de equipamentos, montagem de palco, estruturas metálicas, iluminação, instalações elétricas, banheiros químicos, sinalização, áreas de apoio, medidas de acessibilidade e segurança, em conformidade com normas técnicas e exigências dos órgãos competentes.

b) Execução do evento:

Apoio operacional, coordenação de palco, segurança, recepção, suporte às atrações, acompanhamento técnico e solução imediata de intercorrências.

c) Desmontagem e desmobilização:

Retirada integral das estruturas e equipamentos, limpeza da área utilizada e restituição do espaço nas condições originais, garantindo-se responsabilidade ambiental e patrimonial.

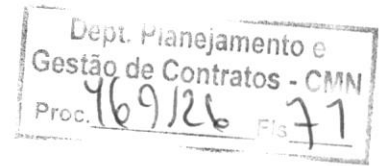
A solução adotada revela-se a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, pois permite a centralização da responsabilidade na empresa contratada, reduzindo riscos operacionais, garantindo integração entre os serviços e assegurando maior eficiência na execução do evento.

Além disso, a contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, sempre que aplicáveis, como uso racional de energia, adequada destinação de resíduos e preferência por materiais reutilizáveis ou de menor impacto ambiental.

Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade administrativa identificada, considerando não apenas a execução do evento, mas todo o seu ciclo de vida, desde o planejamento até a finalização e avaliação dos resultados.



Câmara Municipal de Niterói



4 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(ART. 6º, INCISO XXIII, d, DA LEI nº 14.133/2021)

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais e de sustentabilidade, garantindo a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

4.1 Requisitos Gerais

- a) A contratada deverá ser empresa especializada na organização e execução de eventos de porte compatível com o objeto contratado;
- b) Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente;
- c) Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto da contratação;
- d) Indicação de responsável técnico pela execução dos serviços.

4.2 Requisitos Técnicos e Operacionais

- a) Disponibilização de estrutura adequada (palco, banheiros químicos, estruturas metálicas, entre outros), em conformidade com normas técnicas e de segurança;
- b) Atendimento às normas de segurança do trabalho, prevenção contra incêndio e pânico e demais exigências dos órgãos competentes;
- c) Disponibilização de equipe técnica qualificada para operação de, iluminação, montagem e coordenação;
- d) Garantia de substituição imediata de equipamentos ou profissionais em caso de falhas.

4.3 Requisitos de Sustentabilidade

- a) Uso racional de energia elétrica e priorização de equipamentos com menor consumo



Câmara Municipal de Niterói

energético;

- b) Destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante o evento;
- c) Sempre que possível, utilização de materiais reutilizáveis ou recicláveis.

4.4 Requisitos de Segurança e Responsabilidade

- a) Responsabilidade integral da contratada pela montagem, operação e desmontagem das estruturas;
- b) Cumprimento das normas de acessibilidade, garantindo inclusão e segurança ao público.

4.5 Requisitos de Gestão Contratual

- a) Sujeição à fiscalização da Câmara Municipal por servidor designado;
- b) Apresentação de relatórios de execução, quando solicitado.

5 – DA VISTORIA

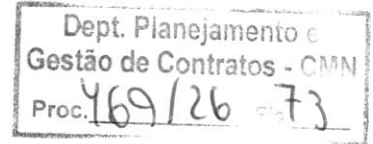
A vistoria técnica prévia ao local de realização do evento poderá ser prevista como **facultativa**, tendo por finalidade permitir que os licitantes conheçam as condições físicas do espaço, suas dimensões, pontos de energia, acessos, limitações estruturais e demais características relevantes à adequada formulação da proposta.

A vistoria, quando realizada, deverá ser previamente agendada junto ao Servidor Rubens Carrilho Fernandes no Setor Seção de documentos e Arquivo administrativo da Câmara Municipal, localizado na Av. Amaral Peixoto, 625, centro, Niterói, através do telefone 21. 3716-8600 ramal 223 das 10:00h às 17:00h, de segunda-feira a sexta-feira, sendo emitida declaração de comparecimento.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração



Câmara Municipal de Niterói



formal de que tem pleno conhecimento das condições do local e que não poderá alegar desconhecimento para fins de revisão contratual, reequilíbrio econômico-financeiro ou descumprimento das obrigações assumidas.

A exigência de vistoria obrigatória somente será admitida mediante justificativa técnica expressa, demonstrando que o conhecimento prévio das condições do local é imprescindível para a elaboração da proposta, nos termos da legislação vigente.

6 – DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

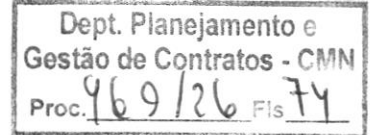
(ART. 6º, INCISO XXIII, e, DA LEI nº 14.133/2021)

A presente contratação será realizada por meio de **dispensa de licitação em razão do baixo valor**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes.

Considerando a natureza do objeto, sua execução imediata e a entrega integral em único dia, bem como o reduzido vulto da contratação, **não será formalizado contrato administrativo**, sendo este substituído por instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, tais como Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

A execução do objeto observará as seguintes diretrizes:

- I – A prestação dos serviços ocorrerá na data previamente definida pela Administração, em evento com duração de um dia;
- II – A contratada será responsável pela montagem, execução e desmontagem das estruturas e serviços necessários à realização do evento;



Câmara Municipal de Niterói

- III – Todos os serviços deverão ser entregues de forma completa, funcionando em perfeitas condições na data do evento;
- IV – O pagamento ficará condicionado ao atesto do servidor designado, após verificação da execução integral e adequada do objeto;
- V – A responsabilidade da contratada abrangerá eventuais danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução.

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, cabendo-lhe acompanhar a execução, registrar ocorrências e atestar o cumprimento das obrigações assumidas.

Em razão da execução imediata e da entrega integral em data certa, não haverá prestação continuada, vigência plurianual ou obrigações futuras, encerrando-se a relação obrigacional com a execução integral do objeto e o respectivo pagamento.

7 – DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

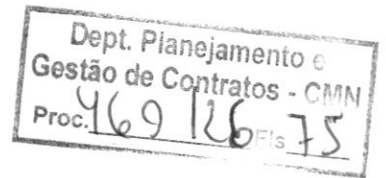
Para adequada elaboração da proposta comercial, os interessados deverão considerar as seguintes informações e parâmetros mínimos:

I – **Natureza do Evento:** Festa de São João promovida pela Câmara Municipal, com duração de 01 (um) dia;

II – **Local de Realização:** Dependências e área externa vinculada à Câmara Municipal, conforme definido pela Administração;



Câmara Municipal de Niterói



III – Período de Execução:

- Montagem: a ser realizada previamente à data do evento;
- Execução: 01 (um) dia de evento;
- Desmontagem: imediatamente após o encerramento;

V – Estrutura Mínima Esperada:

- Palco com dimensões adequadas ao porte do evento;
- Sistema de iluminação apropriado para apresentações culturais;
- Gerador de energia, se necessário;
- Banheiros químicos;
- Equipe técnica de operação (iluminação e apoio);
- Itens de segurança e sinalização, se exigidos;

VI – Responsabilidades da Contratada:

- Transporte, montagem, operação e desmontagem;
- Cumprimento das normas técnicas e de segurança;
- Fornecimento de todos os insumos necessários à perfeita execução;

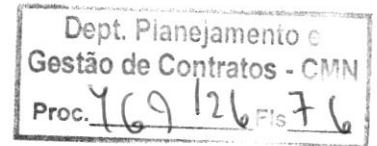
VII – Custos a Serem Considerados na Proposta:

- Mão de obra;
- Transporte e logística;
- Equipamentos e materiais;
- Encargos sociais, trabalhistas e tributários;
- Eventuais taxas, licenças e seguros;
- Demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução completa do objeto, sendo vedada a cobrança posterior de valores adicionais não



Câmara Municipal de Niterói



previstos.

8 - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART. 6º, INCISO XXIII, f, DA LEI nº 14.133/2021)

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

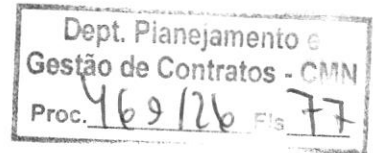
8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser



Câmara Municipal de Niterói

recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

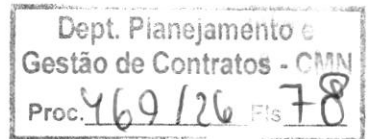
8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



Câmara Municipal de Niterói

8.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2. Dos Critérios de Aferição e Medição para Faturamento

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o critério abaixo para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos e o seu descumprimento implicará em sanções de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

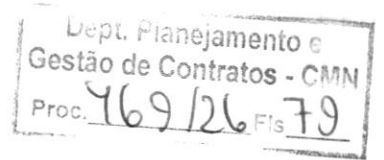
8.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9 – DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Niterói



(ART. 6º, INCISO XXIII, g, DA LEI nº 14.133/2021)

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

9.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada.

9.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.6.1. O prazo de validade;

9.6.2. A data da emissão;

9.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.6.4. O período de prestação dos serviços;

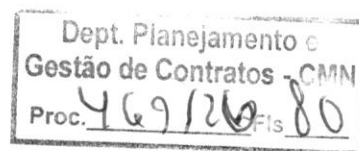
9.6.5. O valor a pagar; e

9.6.6. O eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-



Câmara Municipal de Niterói



á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência e Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

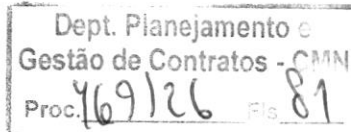
9.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse



Câmara Municipal de Niterói



público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

9.17. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

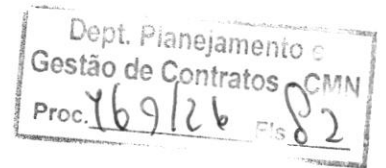
9.19. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.20. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Geral de Preços de Mercado (IGPM).

9.21. O reajuste será realizado por apostilamento.



Câmara Municipal de Niterói



10 – DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(ART. 6º, INCISO XXIII, h, DA LEI nº 14.133/2021)

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **dispensa de licitação em razão do baixo valor**, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes.

A contratação observará os princípios da impessoalidade, economicidade, transparência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

• 8.1 Forma de Seleção

A Administração realizará pesquisa de preços previamente à contratação, mediante consulta a fontes idôneas, tais como:

- Painel de Preços do Governo Federal;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Contratações similares de outros entes públicos;
- Fornecedores do ramo pertinente ao objeto.

Após a análise comparativa dos valores obtidos, será selecionada a proposta que apresentar **menor preço global**, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e de habilitação exigidos.

• 8.2 Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, considerando a natureza integrada do objeto, que demanda execução coordenada e responsabilidade única pela organização e realização do evento.

A proposta deverá:

- I – Atender integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
- II – Comprovar compatibilidade com os preços de mercado;
- III – Demonstrar capacidade técnica mínima para execução do objeto.

• 8.3 Habilitação

O fornecedor deverá comprovar:



Câmara Municipal de Niterói

- Regularidade jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação técnica compatível com o objeto;
- Declaração de que cumpre os requisitos legais para contratação com a Administração Pública.

A contratação será formalizada por meio de instrumento substitutivo de contrato, como Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11- DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

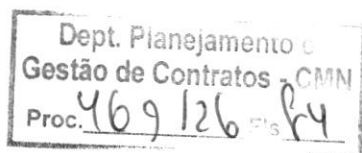
(ART. 6º, INCISO XXIII, i, DA LEI nº 14.133/2021)

- BANHEIRO QUÍMICO

Descrição do serviço.	Unid.	Quant.	PNCP - Valor Unitário (R\$).	PNCP - Valor Unitário (R\$).	Painel de preços - (R\$).	Valor médio unitário (R\$).	Valor total estimado (R\$).
Locação de banheiro químico	UN.	4	R\$ 311,00	R\$ 406,75	R\$ 334,50	R\$ 350,75	R\$ 1.403,00



Câmara Municipal de Niterói



• BANHEIRO QUÍMICO PCD

Descrição do serviço.	Unid.	Quant.	PNCP - Valor Unitário (R\$).	PNCP - Valor Unitário (R\$).	Painel de preços - (R\$).	Valor médio unitário (R\$).	Valor total estimado (R\$).
Locação de banheiro químico - PCD	UN.	1	R\$ 600,00	R\$ 514,26	R\$ 475,00	R\$ 529,75	R\$ 529,75

• ORNAMENTAÇÃO

Descrição do serviço.	Unid.	Quant.	PNCP - Valor Unitário (R\$).	PNCP - Valor Unitário (R\$).	Painel de preços - (R\$).	Valor médio unitário (R\$).	Valor total estimado (R\$).
Serviço e ornamentação	UN.	1	R\$ 16.200,00	R\$ 7.700,00	R\$ 13.000,00	R\$ 12.300,00	R\$ 12.300,00



Câmara Municipal de Niterói

Dept. Planejamento e
Gestão de Contratos - CMN
Proc. 469/26 Fis 85

• BANDA/CORAL

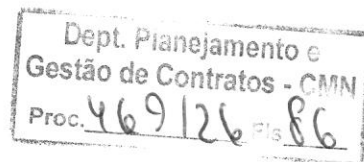
Descrição do serviço.	Unid.	Quant.	PNCP - Valor Unitário (R\$).	PNCP - Valor Unitário (R\$).	Painel de preços - (R\$).	Valor médio unitário (R\$).	Valor total estimado (R\$).
Serviço coral/banda	UN.	1	R\$ 15.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 7.519,73	R\$ 13.506,57	R\$ 13.506,57

• CONTRATAÇÃO DE PALCO

Descrição do serviço.	Unid.	Quant.	PNCP - Valor Unitário (R\$).	PNCP - Valor Unitário (R\$).	Painel de preços - (R\$).	Valor médio unitário (R\$).	Valor total estimado (R\$).
Locação palco PP.	UN.	1	R\$ 6.000,00	R\$ 8.167,88	R\$ 5.233,33	R\$	R\$ 6.467,07
Total geral							27.739,32



Câmara Municipal de Niterói



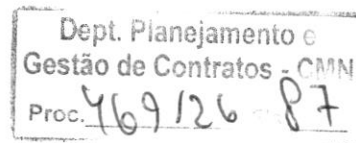
• FORNECEDOR USUAL

Descrição do serviço.	Unid.	Quant.					Valor total contratado em 2025 (R\$).
Evento	UN.	1					R\$ 24.950,00

O presente relatório tem por objetivo demonstrar a metodologia adotada para a formação da estimativa de preços referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização e apoio à realização da tradicional Festa de São João, padroeiro do município de Niterói, a ser realizada no dia 24 de junho de 2026, em frente à sede da Câmara Municipal.

A elaboração da estimativa observou o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o valor estimado da contratação deve ser obtido por meio de pesquisa de preços baseada, sempre que possível, em contratações similares realizadas pela Administração Pública, dados constantes do Painel de Preços do Governo Federal, informações disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações recentes do próprio órgão e consulta a fornecedores do ramo.

Nesse contexto, a formação da cesta de preços foi realizada mediante levantamento de valores junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando contratações públicas recentes e compatíveis com o objeto pretendido, especialmente quanto à locação de estruturas, ornamentação, serviços técnicos, bandas, banheiros químicos e demais serviços necessários à realização de eventos culturais e



Câmara Municipal de Niterói

institucionais. A pesquisa priorizou objetos com características semelhantes, observando a complexidade, o porte e a natureza do evento.

Além disso, foram coletados dados no Painel de Preços do Governo Federal, com foco em contratações realizadas por órgãos públicos de porte semelhante, buscando garantir maior confiabilidade e aderência aos valores praticados no mercado.

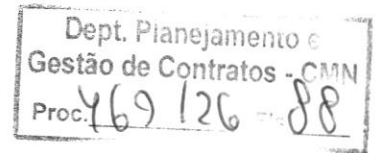
Também foi considerada a contratação realizada por esta Câmara Municipal no exercício de 2025, referente a evento com características similares, como fornecedor usual da Administração, servindo como parâmetro comparativo e elemento de validação da estimativa obtida, conforme autorizado pela legislação vigente.

Após a coleta dos dados, os valores foram organizados por item, analisando-se a consistência das informações, de modo a excluir eventuais valores discrepantes ou manifestamente inexequíveis, quando identificados. Para fins de definição da estimativa de preços, foi adotada a média aritmética dos valores obtidos, metodologia amplamente aceita pelos órgãos de controle e que assegura maior equilíbrio, transparência e segurança na formação do preço estimado.

Com base nessa metodologia, o valor estimado da contratação foi apurado em aproximadamente R\$ 27.739,32, conforme detalhamento constante do Estudo Técnico Preliminar. Observou-se que os preços pesquisados apresentaram coerência entre as fontes, não havendo distorções relevantes que comprometam a confiabilidade da estimativa.

Destaca-se, ainda, que o valor contratado no exercício anterior foi de R\$ 24.950,00, evidenciando que a estimativa atual permanece dentro de patamar razoável, considerando a atualização dos preços de mercado, variações inflacionárias e eventuais ajustes decorrentes da ampliação ou aperfeiçoamento da estrutura do evento.

Dessa forma, conclui-se que a pesquisa de preços foi realizada de maneira adequada, em conformidade com os parâmetros legais, garantindo compatibilidade com



Câmara Municipal de Niterói

o mercado, vantajosidade, competitividade e segurança jurídica para a futura contratação, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e transparência que regem a Administração Pública.

12 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(ART. 6º, INCISO XXIII, j, DA LEI nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos:

Fonte de Recursos: 1.500.00;

Código de despesa: 3339039000000

13 – DA GARANTIA

Considerando a natureza do objeto, o baixo valor da contratação, sua execução imediata e integral em um único dia, bem como a inexistência de formalização de contrato administrativo, **não será exigida garantia contratual**, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

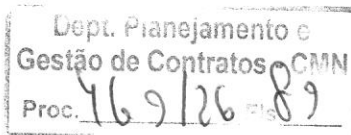
A não exigência de garantia justifica-se pelos seguintes fatores:

- I – reduzido vulto econômico da contratação;
- II – execução em prazo exíguo, sem obrigações futuras ou continuadas;
- III – baixo risco financeiro para a Administração;
- IV – proporcionalidade e razoabilidade da medida.

Ressalta-se que a contratada permanecerá integralmente responsável pela



Câmara Municipal de Niterói



adequada execução do objeto, respondendo por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, independentemente da exigência de garantia contratual.

O pagamento ficará condicionado ao atesto do servidor designado, após a verificação da execução integral e satisfatória dos serviços.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação.

Niterói, 16 de março 2026.

NEWTON DOS SANTOS MINEIRO NETO

Gestor de Planejamento e Contratos

Matricula: 906.441-8